

Lei nº 208/79

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, Fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições:

A Câmara Municipal de São José do Divino, ME, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município a partir do 1º de janeiro de 1980 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Classificação	Cargos	Vencimentos Anuais
	01 - Gabinete e Sec. do Prefeito	
01 -	Secretário	115.500,00
01 -	Forteiro contínuo	53.940,00
		<u>169.440,00</u>
	02 - Serviço da Fazenda	
01 -	Colitor Municipal	115.500,00
01 -	Eucarrgado do Lat	84.000,00
01 -	Fiscal Geral	53.940,00
		<u>253.440,00</u>
	03 - Serviço do Patrimônio	
01 -	Eucarrgado do Serv. de Correio	39.900,00
		<u>39.900,00</u>
	04 - Serviço de Contabilidade	
01 -	Auxiliar do Serviço de Contabilidade	84.000,00
		<u>84.000,00</u>

Continua

Continuação da Lei n.º 208/79

05. Serviço de Educ. e Cultura

01-	Suspição de Ensino	34.500,00
01-	Motociclista	71.880,00
01-	Técnicos de Ensino	34.500,00
01-	Supervisor da Merenda Escolar	26.940,00
01-	Supervisor Municipal do Meial	28.440,00
15-	Professoras do Ensino Municipal a 2.240,00	404.100,00
01-	Director do Ginasio Municipal	57.540,00
01-	Secretário do Gím. Municipal	39.900,00
01-	Suspição de Biblioteca do Ginasio	26.300,00
01-	Bibliotecária	31.080,00
		<u>765.480,00</u>

06. Serv. de Saude e Assist. Social

01-	Enfermeiro	36.300,00
01-	Guarda Sanitario	43.140,00
01-	Encarregado do Serv. de Carteira de Trabalho	53.940,00
		<u>113.380,00</u>

07. Serviço de Obras Públicas

01-	Chefe do Serv. de Obras	57.540,00
		<u>57.540,00</u>

08. Serv. Mun. de Est. de Rodagem

01-	Chefe do SMER	57.540,00
01-	Motociclista	71.880,00
		<u>129.420,00</u>

TOTAL

1.632.600,00

Art. 2.º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais me-

Continua

Continuação da Lei n.º 208/79

diante observância da lei Municipal reguladora da espécie e assinatura do Competente do Poder Executivo de distribuição.

Art. 3.º - São declarados de confiança e de livre nomeação pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo n.º 96, § 3.º da Constituição Estadual, os cargos de Secretário, Coletor Municipal e Diretor do Serviço Municipal.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de publicação de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
30 de Outubro de 1979

O Prefeito:

Obs: A presente lei está sendo transcrita nesta folha e local porque, por um lapso, deixou de ser transcrita na pag 28 deste mesmo livro.

O Prefeito: J. Nascimento